Nº do Processo:	3401/2026
Nº da Licitação:	
Data / Hora:	

COLOCAR LOGOMARCA DA EMPRESA e apagar a observação abaixo:
Algumas informações da planilha já estão preenchidas, tais como as alíquotas dos encargos. Para facilitar o preenchimento, foi sinalizado em amarelo os campos que deverão ser preenchidos, ora com valores, ora com o percentual. A planilha foi elaborada de forma a "puxar" algumas informações da aba da planilha chamada "memória de cálculo", uniforme, materiais e equipamentos , por isso sugerimos que o seu preenchimento seja iniciado por estas abas e que sejam observadas as células que estão sinalizadas em amarelo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de lavanderia, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de 24 (vinte e quatro) postos de Auxiliar de Lavanderia, com jo rnada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por posto, incluindo o fornecimento dos materiais, produtos e insumos necessários à execução dos serviços.

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL E ANUAL DOS SERVIÇOS

Nº do perfil	Descrição (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtd. de empregados por posto (C)	Valor proposto do posto (D) = (B x C)	Qtd. de postos (E)	Valor Mensal por posto (F) = (D x E)	Valor Anual do posto
1	Posto 1	R$ 5.972,15	1	R$ 5.972,15	24	R$ 143.331,60	R$ 1.719.979,20
	TOTAL			**R$ 5.972,15**	**24**	**R$ 143.331,60**	**R$ 1.719.979,20**

VALOR ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS	**R$ 1.719.979,20**
VALOR MENSAL A SER RETIDO PARA CONTA VINCULADA	**R$ 15.588,00**

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VLR. ANUAL
	1	Prestação de serviços contínuos de	1.719.979,20
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			1.719.979,20

Local e data

Nome da empresa

Nome:
Razão social:
CNPJ Nº:
Endereço completo:
Telefone / fax / e-mail:
O prazo de validade desta proposta.

Nº do Processo:	3401/2026
Nº da Licitação:	0
Data / Hora:	00/01/1900

Salário Mínimo:	R$ 2.014,00
% de RAT (ver na GFIP)	3

PERFIL 1 - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto 1)

Salário:	R$ 2.014,00			
VALE TRANSPORTE				
QTDE/MÊS	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL/ MÊS	PART.EMPREG.6% s/s	VALOR LÍQUIDO (indicado na planilha)
44	R$ 5,00	R$ 220,00	R$ 120,84	**R$ 99,16**
VALE ALIMENTAÇÃO				
QTDE/MÊS	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL/ MÊS	PART.EMPREG.(0%)	VALOR LÍQUIDO (indicado na planilha)
1	R$ 222,60	R$ 222,60	R$ -	**R$ 222,60**
ASSISTÊNCIA MÉDICA				
VALOR LÍQUIDO (indicado na planilha)				**R$ 46,00**
OBS. Benefício se previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.				
Auxílio Creche				
CUSTO	QTDE.	VALIDADE/MÊS	VALOR MENSAL UNIT.	VLR.TOTAL/ MÊS
R$ 402,80	1	1	R$ 402,80	R$ 402,80
VALOR LÍQUIDO (indicado na planilha)				**R$ 402,80**

lista de RAT

1
2
3

Nº do Processo:	3401/2026
Nº da Licitação:	0
Data / Hora:	0

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de lavanderia, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de 24 (vinte e quatro) postos de Auxiliar de Lavanderia, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por posto, incluindo o fornecimento dos materiais, produtos e insumos necessários à execução dos serviços.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR A SER RETIDO EM CONTA VINCULADA POR POSTO

RAT => **3**

Nº do perfil	Descrição (A)	Valor da remuneração do posto	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%
			13º salário	Férias + 1/3 constitucional	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	Valor da retenção para conta vinculada por funcionário
1	Posto 1	R$ 2.014,00	R$ 167,76	R$ 243,69	R$ 80,56	R$ 157,49	R$ 649,50
	TOTAL						

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES A SEREM RETIDOS EM CONTA VINCULADA E VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE À CONTRATADA

Nº do perfil	Descrição (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtd. de postos (C)	Qtd. de funcionários por posto (D)	Qtd. Total de funcionários (E)	Valor Mensal por posto (F) = (D x E)	Valor da retenção para conta vinculada por funcionário (G)	Valor Mensal das retenções da conta vinculada por posto H = (D X E)	Valor líquido a ser pago diretamente à contratada I = B-H
1	Posto 1	R$ 5.972,15	24	1	24	R$ 143.331,60	R$ 649,50	R$ 15.588,00	R$ (9.615,85)
	TOTAL			**24**	**24**	**R$ 143.331,60**		**R$ 15.588,00**	**R$ 127.743,60**

Nº do Processo: 3401/2026

Nº da Licitação: 0

nº DE POSTOS 24

PREÇO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MÉDIA	
				Preço Unit.	Preço Total
1	Sabão líquido hipoalergênico	unidade	960	R$ 21,28	R$ 20.428,80
2	Amaciante líquido hipoalergênico	unidade	672	R$ 14,71	R$ 9.885,12
				VALOR TOTAL DOS MATERIAIS=>	R$ 30.313,92
				VALOR TOTAL ANUAL POR CADA POSTO - VLR. ANUAL DOS MATERIAIS DIVIDIDO Pelo nº de postos =>	R$ 1.263,08
				VALOR TOTAL MENSAL POR CADA POSTO - VLR. ANUAL DIVIDIDO POR 12 =>	R$ 105,25

OBS.:Estes preços já contemplam todas as despesas, inclusive as decorrentes da inclusão das peças na nota fiscal de faturamento.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

AUXILIAR DE LAVANDERIA

Nº do processo:	3401/2026
Nº da Licitação:	
Data / hora:	

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	29/09/2026
B	Município/UF	Votorantim/SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SP009185/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de lavanderia	serviço	24

MÓDULOS DE MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5163-45
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.014,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/04/2026

1	**Módulo 1 - Composição da Remuneração**	**%**	**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.014,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ -
C	Adicional de Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno		R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Outros (especificar)		R$ -
total da Remuneração			**R$ 2.014,00**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1	**13º Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 167,76
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 243,69
Subtotal		**20,43%**	**R$ 411,45**
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre o item 2.1 (conforme nota 3 do submódulo 2.2)	7,52%	R$ 151,45
Total		**27,95%**	**R$ 562,90**

2.2	**Encargos Previdenciário (GPS), Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 402,80
B	Salário Educação	2,50%	R$ 50,35
C	GILL/RAT - (RATx FAP)	3,000%	R$ 60,42
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 30,21
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 20,14
F	SEBRAE	0,60%	R$ 12,08
G	INCRA	0,20%	R$ 4,02
H	FGTS	8,00%	R$ 161,12
Total		**36,80%**	**R$ 741,14**

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Transporte	-	R$ 99,16
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R$ 222,60
C	Assistência Médica e Familiar	-	R$ 46,00
D	auxílio creche	-	R$ 402,80
Total			**R$ 770,56**

Quadro resumo módulo 2

2	**Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**%**	**Valor (R$)**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	27,95%	R$ 562,90
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R$ 741,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R$ 770,56
TOTAL			**R$ 2.074,60**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

AUXILIAR DE LAVANDERIA

3	Módulo 3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,50%	R$ 10,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 0,80
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R$ 0,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	R$ 37,25
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R$ 13,69
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,98%	R$ 80,15
Total		**7,07%**	**R$ 142,36**

Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,01%	R$ 20,34
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R$ 16,51
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,25%	R$ 5,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,01%	R$ 0,20
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,50%	R$ 10,07
Subtotal		**2,61%**	**R$ 52,55**
G	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre o item 4.1 (conforme nota 3 do submódulo 2.2). Esta nota era da IN 05/2017 e foi revogada. Avaliar a pertinência de mantê-la considerando a base de cálculo que será utilizada.	0,96%	R$ 19,33
Total		**3,57%**	**R$ 71,88**

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou alimentação	0,00%	R$ -
Subtotal		**0,00%**	**R$ -**

Quadro resumo módulo 4

4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	3,57%	R$ 71,88
4.2	Intrajornada	0,00%	R$ -
TOTAL			**R$ 71,88**

5	Módulo 5 - Insumos diversos	%	Valor (R$)
A	Uniformes	-	R$ 25,80
B	Materiais	-	R$ 105,25
C	Equipamentos / ferramentas	-	R$ -
D	Outros (especificar)	-	R$ -
Total		**-**	**R$ 131,05**

6	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 221,69
B	Lucro	10,00%	R$ 465,55
C	**Tributos**	**14,25%**	
C.1	Tributos Federais (PIS / COFINS)	9,25%	R$ 552,42
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 298,60
Total		**34,69%**	**R$ 1.538,26**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.014,00
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.074,60
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 142,36
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 71,88
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$ 131,05
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.433,89**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 1.538,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.972,15**

Nº do Processo: 3401/2026

Nº da Licitação:

UNIFORMES

Descrição	Quantidade por profissional	Periodicidade	Quantidade Total/Ano	Unidade	Valor Unitário médio	Valor Mensal por profissional
Camisa em algodão (tipo Polo)	3	6 meses	6	Unid.	R$ 29,85	R$ 179,10
Calça em jeans	2	12 meses	2	Unid.	R$ 44,78	R$ 89,56
Bota de segurança impermevável	1	12 meses	1	Unid.	R$ 40,89	R$ 40,89
						R$ 25,80

MEMÓRIA DE CÁLCULO E NOTA EXPLICATIVA À PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
2.1A	13º Salário	8,33%	[(1/12)x100] = 8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88
2.1B	Férias e Adicional de férias -se for CV	12,10%	12,10% se for CV; 11,11% se PFG	Art. 7º, XVII, CF/88
2.2C	GILL/RAT = RAT ajustado (RATx FAP)	0,5-6,0%	Obter da GFIP do licitante	art. 22, inciso II da lei 8.212/1991 (RAT) e art. 10 da Lei nº 10.666/2003
3A	Aviso prévio indenizado 1	0,50%	((1+0,1210+0,0833)/12)*0,05	§ 1º do art. 487 da CLT
3A	Aviso prévio indenizado 1 (demais anos - 3 dias por ano)		10% do valor do primeiro ano	
3C	Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado		40% sobre o item 3B	
3D	Aviso prévio trabalhado 2	1,94%	{[(7/30)/12]x1}=1,94%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT
3F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado		Será 4% menos o que foi estimado para o item 3C, pois os 2 juntos devem totalizar 4% para ir para a conta vinculada	
4.1A	Substituto nas Férias	1,01%	Cálculo: [(12,10% conta vinculada)/12]	
4.1B	Ausências Legais 5	0,82%	[(2,96/30)/12]*100=0,82%.	arts. 473 e 83 da CLT
4.1C	Licença paternidade 4	0,02%	((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%.	
4.1D	Ausência por acidente de trabalho 6	0,27%	[(0,91/30)/12]*100=0,27%.	Lei nº 6.367/76 e art. 473 da CLT
4.1E	Afastamento maternidade 12 - - conf. IN 05/2017	0,01%	((0,1210)*4/12*0,04)/12 =0,01%	
4.1F	Outros (Ausência por doença) 3	0,50%	(5,96/30)/12x0,30x100 = 0,50%	

1-**Aviso Prévio indenizado** - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. O trabalhador fará juz ao pagamento de 30 dias+03 dias a cada ano trabalhado, a partir do primeiro ano. No primeiro ano provisiona-se 1 mês e nos demais anos , considera 10% do valor do primeiro ano. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho.

2- **Aviso Prévio trabalhado**: Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Considerando que 100% do pessoal, se enquadre nessa sit uação. Logo a provisão representa: ((7/30)/12) x 1 = 1,94%. Retira-se esse percentual após o primeiro ano. Nos anos seguintes se provisiona no máximo 0,194% ou 10% do valor do primeiro ano.

3- **Ausência por doença**: Custo relacionado à ausência do profissional pelos dias não trabalhados em virtude de enfermidade ficando a contratada obrigada em fazer a sua substituição conforme cláusulas contratuais celebradas.
Auxílio Doença: o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de ac idente ou doença atestada pelo INSS;
Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Considerou-se 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano e multiplicado pela frequência anual estimada (30%). (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU)
Cálculo: (5,96/30)/12x0,30x100 = 0,50%
Não foi especificada na planilha da IN 05/2017, caso use usar o item outros e especificar (4.1F)

4-**Licença paternidade:** custo de ausência do trabalhador no período de 5 (cinco) dias corridos iniciados na data de nascimento da criança e com previ são constitucional.
Licença Paternidade: Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nas cem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a :((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%.

5- **Ausências legais** : É composto por um conjunto de casos em que o funcionário pode faltar por determinadas razões, com amparo legal, e a contra tada deve repor essa mão-de-obra. Pela lei, cada funcionário tem direito a faltar: 2 dias em caso de morte do cônjuge, ascendente ou descendente; 1 dia para registro de nascimento de filho; 3 dias para casamento; 1 dia para doação de sangue; 2 dias para alistamento eleitoral; e 1 dia para exig ências do serviço militar; entre outros. O MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica. Fundamentação: arts. 473 e 83 da CLT e Acórdão 1753/2008 – Plenário . Cálculo: [(2,96/30)/12]*100=0,82%.

6- **Ausência por acidente de trabalho** - É referente aos 15 primeiros dias em que o empregado não pode exercer suas atividades devido a algum acidente no trabalho e a Contratada deve remunerá-lo. Após esse período, a Previdência Social assume esse ônus. O MP informou que considera que cada empregado falta 0,91 dias por ano em decorrência do fato.
Fundamentação: Lei nº 6.367/76 e art. 473 da CLT e Acórdão 1753/2008 – Plenário. Cálculo: [(0,91/30)/12]*100=0,27%.

7- **Os tributos Cofins e PIS** devem ser preenchido pelo licitante com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato (lucro presumido, lucro real, simples).

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fisc alização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. (Cláusula 5.1 do TR da AGU)

8- Os percentuais constante desta nota são para referência. Caso o licitante apresente planilha de proposta de preços cujos percentuais sejam distintos dos informados neste documento, ele deverá encaminhar memória de cálculo detalhada.

9-As informações contidas nos itens de 1 a 5 foram obtidas no Manual de Orientação para preenchimento da planilha de custo e formação de preço s do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. 2011.

10- **Seguro acidente de trabalho (RAT reajustado)** - RAT é o risco de acidente de trabalho e FAP é o fator acidentário de Prevenção.
RAT reajustado = RAT x FAP (ambos informados na GFIP). O RAT varia de 1 a 3% variando de acordo com o risco de acidente de trabalho (leve/médio e grave). O FAP consiste em um multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5000) a dois inteiros (2,0000), aplica do com quatro casas decimais, considerando o arredondamento na quarta casa decimal, a ser aplicado sobre a alíquota de 1%, 2% ou 3%. Nesse sentido, as alí quotas do RAT serão reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% em razão do desempenho da empresa em relação a sua respectiva atividade, aferida pelo FAP . Base legal do FAP Anexo V do Decreto nº 3048/1999, que a partir da competência janeiro /2010 tem nova redação dada pelo Decreto nº 6957/2009.

11- **Salário maternidade** refere-se ao custo proporcional do tempo da licença paga pelo INSS (4/12) das férias e 1/3 de férias (12,10%) proporcionais e o percentual de incidência dos impostos sobre estas parcelas.

12- A **planilha do excel** deve estar configurada para que a precisão dos cálculos seja conforme a exibida. É necessário definir esse parâmetro. No excel 2003: ir no menu Ferramentas/Opções/cálculos/precisão conforme o exibido. No excel 2007: botão microsoft office/ opções do excel/ cat egoria avançado/seção Ao calcular esta pasta de trabalho/ definir precisão conforme exibida.

13- Foi uitlizado nas células a fórmula truncar com duas casas decimais. Esta função ignora as casas decimais ou fracionárias de um número. Repare que a função **TRUNCAR** não faz o arredondamento para cima ou para baixo do número; simplesmente ignora as casas decimais indicadas